



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 68/2025, de 18 de setembro de 2025, de iniciativa do Poder Executivo, “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de veículo em favor da Associação Mover Caminhos”.

O mesmo foi submetido ao parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, que inicialmente apontou ilegalidade pela ausência de avaliação prévia do veículo, requisito exigido para a doação de bens públicos. Entretanto, após manifestação, a Administração Municipal apresentou o respectivo laudo de avaliação do bem, sanando a irregularidade apontada.

Conforme a Mensagem nº 056/2025, o veículo objeto da presente autorização é 01 (um) TOYOTA BANDEIRANTE, cor branca, ano/fabricação 1993, chassi 9BR0J0060P1022195, RENAVAM nº 610505866, placa ADT7D15, patrimônio 9877, Frota 209, declarado inservível para as finalidades da Administração e sem utilidade para as atividades rotineiras do Município.

A proposta autoriza sua transferência à Associação Mover Caminhos, entidade que se comprometerá a arcar com todas as despesas decorrentes de conservação, manutenção, licenciamento e utilização, destinando-o exclusivamente às atividades sociais previstas em seu estatuto.



II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Do ponto de vista financeiro, a matéria não implica em ônus ao Município, uma vez que transfere à entidade beneficiária todas as responsabilidades de custeio e manutenção do veículo. Ao contrário, a medida evita gastos públicos com a manutenção de patrimônio já classificado como inservível, conferindo-lhe uma nova destinação social relevante.

O procedimento está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com a legislação federal pertinente (Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, no que couber) e com a jurisprudência do Tribunal de Contas, sendo indispensável a autorização legislativa para a doação.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do projeto, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação, e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2025

VEREADOR ZECA BITTENCOURT

Relator